

MINUTA ESPECÍFICA DE REIVINDICAÇÕES DOS EMPREGADOS DO BANCO BRADESCO

1. EMPREGO

- O Banco deverá instituir medidas que visem aumentar o número de empregados, adequando o seu quadro funcional a praça e ao porte das agências para que não ocorra sobrecarga de trabalho e que o tempo de espera no atendimento aos clientes e usuários seja de, no máximo, 15 (quinze) minutos e ainda a ampliação do horário de atendimento seja realizado em dois turnos de trabalho.
- O Banco garantirá que as agências tenham no mínimo 04 (quatro) caixas.
- O Banco garantirá estabilidade no emprego aos empregados atuais e incorporados, nos casos decorrentes de processos de fusão ou aquisição de novos bancos, ou empresas, garantindo assim a manutenção dos postos efetivos de trabalho.
- Fica vedado ao Banco o impedimento de acesso dos seus usuários à agência, conforme previsto nas normas do Banco Central.
- O Banco se compromete a dar ampla divulgação de que o acesso às dependências das agências é livre a todos os usuários e clientes.
- O Banco assegurará a realocação de empregados quando do processo de reestruturação de setores e/ou fechamento de locais de trabalho e fusão, em processo discutido com o movimento sindical.

2. FIM DO ASSÉDIO MORAL E DAS METAS ABUSIVAS

- O Banco garantirá a participação dos trabalhadores na contratação das metas, de modo que sejam coletivas e definidas por departamento/agências, como forma de combater as metas individuais abusivas. Fica vedado qualquer tipo de comparação entre os resultados obtidos, seja por exposição individual, por agência ou região.
- O Banco garantirá a manutenção e cumprimento do Programa de Prevenção de Conflitos no Ambiente de Trabalho.

3. IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIO - PCCS.

- O Banco Bradesco se compromete a iniciar tratativas junto ao movimento sindical bancário visando a criação e implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salário - PCCS com critérios claros, conforme termos da proposta da minuta geral da categoria.
- O Banco concederá ao empregado promovido, documento devidamente assinado, contendo a data e o valor do novo salário, o qual deverá ser retroativo ao início da função.
- O empregado, no exercício da função do cargo ao qual vier a assumir, fará jus imediatamente à remuneração devida.

- Desvio de função: O Banco pagará salário equivalente àquele que vier a substituir o bancário hierarquicamente superior, independente do período de substituição.

4. REMUNERAÇÃO TOTAL

O Banco pagará mensalmente, a título de remuneração complementar, 10% (dez por cento) sobre o total das vendas de produtos financeiros realizados nas unidades e 5% (cinco por cento) da receita de prestação de serviços, apurada trimestralmente e distribuída de forma linear aos empregados, conforme dispõe as regras da minuta geral da categoria bancária.

- **Participação Complementar nos Lucros** – O Banco pagará o equivalente a 4% (quatro por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior, distribuído de forma linear e sem limites individuais de pagamento, proporcionalmente aos dias trabalhados no ano de 2018, para todos os empregados do Banco.
- Para o pagamento a título de PLR (CCT) e parcela adicional não serão compensados outros pagamentos efetuados por planos próprios de remuneração variável.

5. AUXÍLIO EDUCACIONAL

- O Banco Bradesco e o movimento sindical estabelecerão programa de concessão de Auxílio Educacional aos empregados que ingressarem ou que já estejam cursando o ensino médio, graduação e pós-graduação, em todas as áreas do conhecimento.
- Os cursos de capacitação exigidos pelo Banco não terão seus custos repassados aos empregados.
- Esse auxílio-educação atenderá todos os empregados em âmbito nacional, conforme minuta geral da categoria bancária.

6. MELHORIAS NO PLANO DE SAÚDE

- **Inclusão dos pais no plano de saúde:** o Banco possibilitará aos empregados interessados a inclusão dos pais no plano de saúde, sem a exigência de comprovação de dependência na Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, conforme a resolução normativa 195/09 da ANS.
- **Garantia de aposentadoria com plano de saúde:** o Banco abrirá processo de negociação com o movimento Sindical bancário acerca da manutenção do Plano de Saúde aos empregados quando da aposentadoria;
- **Ampliação da rede de atendimento do plano de saúde e odontológico:** O Banco garantirá aos seus empregados e dependentes, planos de saúde e odontológico com ampla rede de atendimento, em qualquer região do país.

- **Reembolso:** O Banco garantirá o reembolso de 100% do valor das consultas e exames em regiões onde não tiver a cobertura do respectivo seguro saúde.
 - **Atendimento no Plano de Saúde:** O Banco se reunirá permanentemente com o movimento sindical, para avaliar o atendimento do Plano de Saúde.
 - **Ampliação das coberturas de especialidades médicas/Odontológicas**
 1. O Banco garantirá a todos os seus empregados, dependentes e aposentados a cobertura em todas as especialidades médicas, não se restringindo às normas previstas na Lei 9.656/98.
 2. O Banco garantirá a seus empregados e dependentes no plano Odontológico, a cobertura de todos os procedimentos odontológicos, inclusive implantes dentários, aparelhos ortodônticos, etc.
 3. Plano de saúde e odontológico para filhos maiores de 21 (vinte e um) anos, mesmo não estando na faculdade.
- 7. GARANTIA DOS DIREITOS DOS EMPREGADOS LESIONADOS, QUE TENHAM PASSADO POR SEQUESTRO, AFASTADOS DO TRABALHO, E OU, QUANDO DO SEU RETORNO E CONSTRUÇÃO DE PROGRAMA DE RETORNO AO TRABALHO.**
- Fica vedada a dispensa ou qualquer tipo de retaliação dos empregados com doença ocupacional, estando estes afastados ou em processo de retorno ao trabalho. O Banco garantirá a manutenção da concessão do vale-refeição e do vale-alimentação durante todo o período de afastamento, bem como acompanhamento psicológico e psiquiátrico, sempre que solicitado pelo médico assistente. Garantirá também todas as regras de nossa minuta geral no que tange a Isonomia de Direitos.
 - O Banco implementará programa de retorno ao trabalho, formulado com o movimento sindical bancário, garantindo o acompanhamento permanente das entidades sindicais em sua execução.
 - Gozarão de estabilidade provisória no emprego, salvo por motivo de justa causa para dispensa, o trabalhador vítima de sequestro, extorsão ou assalto, consumado ou não, à agência, posto de atendimento ou departamento do banco, bem como domicílio ou trajeto deste até o serviço ou vice-versa, por 60 (sessenta) meses contados da ocorrência.
- 8. PARCELAMENTO DO DESCONTO DO ADIANTAMENTO DO SALÁRIO POR OCASIÃO DAS FÉRIAS**
- O Banco Bradesco possibilitará o parcelamento do desconto do adiantamento do salário adiantado a título de férias, por solicitação do empregado no ato da concessão, em até 10 (dez) vezes mensais, sem acréscimo de juros ou encargos.

9. INCENTIVO À DIVERSIDADE CULTURAL: VALE-CULTURA

- O Banco proporcionará o incentivo à diversidade cultural por meio de fornecimento a todos os seus empregados, sem qualquer diferencial por faixa salarial, inclusive aos afastados por problemas de saúde, através do pagamento da importância de **R\$134,10 (cento e trinta e quatro reais e dez centavos)**, a ser reajustado pelo índice definido na CCT da categoria para 2018, em cartão magnético, até o último dia útil do mês, para compra de ingressos para peças teatrais, cinema, shows, musicais, bem como para outros espetáculos artísticos. O valor do cartão poderá ser acumulado para uso no mês posterior.

10. INVESTIR NA SEGURANÇA DOS BANCÁRIOS E CLIENTES

- O Banco se compromete a:
 1. Instalar portas de segurança em todas as agências bancárias e postos de atendimento avançado (PAA);
 2. Garantir que o transporte de valores, chave de cofre e acionadores de alarmes não fiquem sob a responsabilidade dos bancários (as);
 3. Emitir CAT (comunicado de acidente de trabalho) para os empregados (as) que presenciarem assalto no local de trabalho, bem como os vitimados por sequestro;
 4. O Banco fará instalações de porta giratória antes do hall de atendimento;
 5. Na falta de energia elétrica e de sistema de refrigeração, o Banco garantirá o fechamento imediato da agência até o restabelecimento da energia;
 6. O Banco garantirá comunicação imediata ao sindicato, bem como o acompanhamento dos representantes sindicais nos casos de assaltos, sequestros e outras questões relacionadas a segurança do trabalhador.
 7. O Banco garantirá que as agências de PAA possuam todas as condições de segurança, equiparadas as mesmas das agências.
 8. Instalação de biombos entre a fila de espera e a bateria de caixas, com altura de dois metros, com o reposicionamento dos vigilantes em serviço para garantir a observação. Desse espaço, visando impedir a visualização de terceiros acerca das transações bancárias dos clientes e usuário.

11. PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

- O Banco se compromete a criar um grupo de trabalho com o movimento sindical, para discutir a instituição de um Plano de Previdência Fechada.
- O Banco iniciará tratativas para adequação do Plano de Previdência Complementar para regime fechado e com gestão compartilhada, para todos os seus empregados, com objetivo de garantir a complementação de aposentadoria e pensão por morte e invalidez.
- O plano de benefício deverá ser oferecido obrigatoriamente para todos os empregados (as).
- O Banco destinará 1% (um por cento) de seu lucro líquido para custeio desse plano de previdência complementar.

12. PROGRAMA TREINET NO HORÁRIO DE TRABALHO E SEM PRESSÃO

- A realização do Programa Treinet deverá estar atrelada ao ponto eletrônico, assegurando assim a realização dentro da jornada de trabalho e possibilitando as condições para a sua execução. Fica vedada qualquer tipo de comparação entre os resultados obtidos, seja com exposição individual, por agência ou região. O Banco garantirá aos seus empregados a certificação de todos os cursos de Treinet realizados.

13. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

- Cumprimento das convenções 100 e 111 da OIT que garantem salário igual para trabalho de igual valor e proíbe qualquer forma de discriminação.
- O Banco se compromete a discutir com o movimento sindical periodicamente sobre as ações que está desenvolvendo para promoção da diversidade, para coibir a diferença salarial entre homens e mulheres, promoções para cargos de chefias e direção, inclusão de negros e cumprimento da cota de 5% de pessoas com deficiência.

14. LIVRE ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL AOS LOCAIS DE TRABALHO

- O Banco garantirá livre acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho.
- O Banco assegurará ao sindicato, da respectiva base de representação, espaço para apresentação durante o treinamento dos novos empregados;
- O Banco garantirá espaços apropriados para reuniões com os empregados dentro do horário de expediente de trabalho;
- O Banco colocará a disposição das entidades sindicais quadro de avisos, correio eletrônico e outras formas eletrônicas de comunicação, para a divulgação de comunicados oficiais de interesse dos empregados;
- Com o objetivo de incrementar a sindicalização dos empregados, o banco colocará à disposição das entidades sindicais espaço de grande concentração e fluxo de empregados, garantindo, ainda, condições materiais para a sua realização, fornecendo, mensalmente, a relação de empregados admitidos e demitidos.

15. RESPEITO AO DIREITO DE GREVE

- O artigo 9º da constituição de 1988 assegura o direito de greve, competindo aos empregados decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.
- O Banco se compromete a não se utilizar de interditos proibitórios, nem do uso de força policial, para reprimir manifestações, greve dos seus empregados. Fica proibido qualquer tipo de coação com o trabalhador, através dos meios de comunicação (escrito e falado), bem como a opressão por parte dos superiores hierárquicos.

16. REEMBOLSO DE GASTOS EXTRAORDINÁRIOS PARA ATIVIDADE DE TRABALHO

- O Banco fará o reembolso ao empregado de todas as despesas extraordinárias utilizadas para o exercício da função.
- O valor dos gastos com combustível, quando da utilização de veículo próprio para visita a clientes, deverá ser reajustado de acordo com o aumento do combustível (Km).
- No caso de sinistro de automóvel em atividade de trabalho, o banco garantirá o reembolso da franquia do seguro para o seu empregado.
- Na eventual necessidade de uso de táxi, o reembolso deverá ser integral e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. MANUTENÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE

- O Banco Bradesco se compromete a manter a prorrogação da licença maternidade e paternidade a todos os seus empregados que assim solicitarem.

18. LICENÇA ADOÇÃO

- Os empregados, independentemente de gênero, que vierem a adotar filhos na forma legal ou obtiverem guarda judicial de crianças ou adolescentes, farão jus a licença maternidade de 120 (cento e vinte dias) dias conforme disposto na Lei 12.010/2009 e Art. 71-A da Lei 8.213/1991, alterado pela Lei 12.873/2013. A licença abrange situações em que a união decorra de relação homoafetiva estável, devidamente comprovada, na forma da lei.
- Para efeito de concessão da licença prevista nesta Cláusula, o início do benefício dar-se-á a partir da data da inscrição no Registro Civil, da sentença judicial que conceder a adoção ou do termo de guarda para adoção, inclusive de caráter provisório.

19. ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE EMPREGO DECORRENTE DE ADOÇÃO

- A estabilidade provisória de emprego será de 60 dias contados após o término da licença adoção, a partir da obtenção da guarda da criança e adolescente, ainda que provisória para fins de adoção. Nos casos em que a guarda provisória para fins de adoção não for renovada, se extinguirá a estabilidade prevista nesta cláusula.

20. LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOAS ENFERMAS DA FAMÍLIA – LAPEF

- Os empregados poderão gozar de uma licença de até 60 (sessenta) dias, por ano, para fins de acompanhamento de hospitalizado ou doença grave de cônjuge e parentes de primeiro grau e por afinidade.
- Entende-se como parentes de primeiro grau os filhos (a)s, pais e irmãos e como parentes por afinidade, os sogros (a)s.
- A referida Licença poderá ser usufruída de forma ininterrupta ou não, conforme evento, desde que requerida de forma expressa com 3 (três) dias de antecedência da data pretendida, anexando comprovante ou declaração de internação hospitalar ou declaração médica da necessidade de acompanhamento.
- Durante a licença prevista no caput os empregados permanecerão recebendo os valores relativos a vale alimentação e vale refeição.

21. AUXÍLIO FILHOS COM DEFICIÊNCIA

- O Banco assegurará, adicionalmente ao Auxílio Creche/Auxílio Babá, o benefício do Auxílio Filhos com Deficiência estabelecido na CCT 2016/2018, no valor de R\$ 442,42 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), *a ser reajustado pelo índice definido na CCT da categoria para 2018*, ao empregado (a) que tenha filhos com deficiência que exijam cuidados permanentes, a partir de um mês completo, sem limite de idade, a partir da comprovação da deficiência, desde que atestada em laudo fornecido por médico assistente ou outro profissional qualificado.

22. ABONO DE AUSÊNCIAS AOS EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIA

- Os empregados (as) com deficiência, nos termos da Lei, terão direito a ausentar-se do trabalho nas ocasiões em que houver necessidade de comparecimento ou presença, no curso do horário de expediente, em locais especializados nos serviços de aquisição, conserto ou reparo de ajudas técnicas, conforme Decreto Lei 5296 de dezembro de 2004.

22. TEMPO DE SERVIÇO – RECONHECIMENTO

- O Banco garantirá aos seus empregados dias de folgas, adquiridos a cada 5 (cinco) anos de trabalho, sem prejuízo das ausências já convencionadas na CCT, de acordo com a proporcionalidade abaixo estabelecida:

TEMPO DE SERVIÇO	DIA(S) DE FOLGA
5 anos	1
10 anos	2
15 anos	3
20 anos	4
25 anos e acima	5

- As ausências acima estabelecidas deverão ser usufruídas mediante solicitação expressa do empregado (a) e não poderão ser substituídas por pecúnia, salvo em decorrência de rescisão contratual.

23. RESPEITAR DIREITO DE IDENTIDADE VISUAL E CULTURAL

- O Banco se compromete a dar ampla divulgação, reforçando a inexistência de proibição do uso de barba a todos os empregados, conforme disposto no Manual de Pessoal, atendendo assim os preceitos contidos do Art. 3º, IV, da Constituição Federal.
- O Banco se compromete a promover o respeito a toda manifestação de identidade visual e cultural dos seus empregados, combatendo toda forma de proibição a esse direito.

24. VR e VA - OPÇÕES

- O Banco assegurará ao empregado (a) outras formas de percentual de fracionamento e distribuição de valores entre os Vales Refeição e Alimentação, podendo optar pelo que lhe for mais favorável.

25. LIBERAÇÃO DA GRAVATA EM CALL CENTER, DEPARTAMENTOS E AGÊNCIAS.

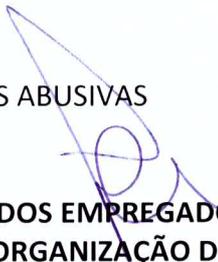
- O Banco não obrigará o uso de gravata para os seus empregados.

26. TAXA DE CRÉDITO

- A taxa para crédito pessoal aos empregados da instituição não deverá ultrapassar o valor da CDI taxa efetiva + 0,5% a.m. independente do prazo.

PRIORIDADES

EMPREGO
AUXÍLIO EDUCAÇÃO
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
REMUNERAÇÃO TOTAL
SEGURANÇA BANCÁRIA
PLANO DE SAÚDE – SEGURO SAÚDE
FIM DO ASSÉDIO MORAL E DAS METAS ABUSIVAS
PROMOÇÃO


**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DO RAMO FINANCEIRO – CONTRAF/CUT
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA – COE/BRADESCO**

11 de junho de 2018